



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P. M. MONSENHOR
HIPÓLITO-PI Nº 21/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27 / fev / 18
Monsenhor

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONSENHOR
HIPÓLITO - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.770/0001-48, com sede na Rua Carlos Libório, Nº 101, Centro, CEP 64.650-000, Fone (86) 3433-1155, neste ato representada pelo seu Prefeito **ZENON DE MOURA BEZERRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 168.796/SSP-PI e do CPF nº. 166.027.064-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Bezerra, S/Nº, município de Monsenhor Hipólito – PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de medicamentos para o município de Monsenhor Hipólito - Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 101.063,00 (cento e um mil e sessenta e três reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:


Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. MOISENHOR
HIPOCITO-PI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev / 18
mmmm

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302,
Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições,
Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.063,00 (um mil e sessenta e três reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S. A.
Agência: 254-2 – Picos - PI
Conta: 68.627-1 – CNPJ da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.


Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO 017-M. MONSENHOR
HIPÓLITO-PI Nº 2/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev / 18
M. Moura

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou

M. Moura
Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
HIPÓLITO - PJ Nº 21/18
Registrado Lv. Nº 02, Fls. 34
Em, 27 / fev / 08
mmmmmm
7

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
HIPOLITO-PI Nº 21/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev /18
mmmmmm

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.


CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

 Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
HIPOLYTO-PI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27 / fev / 18
mmmm

- nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
HIPOUITO-PI Nº 21/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev /18
M. M. M. M.

- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **19.02.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br


Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal



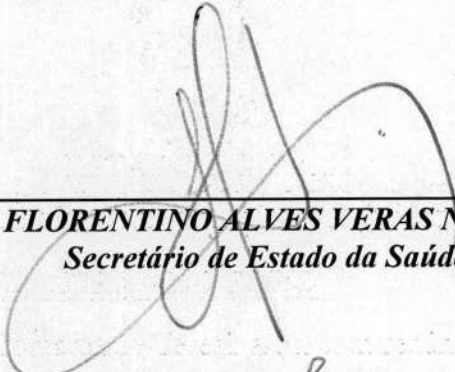
ESTADG DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 27 de Fevereiro de 2018.



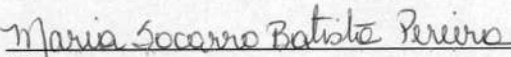
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



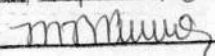
ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito - PI

Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 342.695.093-68

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
HIPOCITO-PI Nº 21/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev / 18


Nome:
CPF:

	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO		2- CNPJ / CPF: 06.553.770/0001-48	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: RUA: CARLOS LIBORIO, 101 - CENTRO			
6 - Município: MONSENHOR HIPOLITO	7 - CEP: 64.650-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3433-1155
11 - e-mail: pmmipi@yahoo.com.br		12 - Site: www.monsenhorhipolito.pi.gov.br	
10 - Fax: 3433-1164			

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: ZENON DE MOURA BEZERRA		14 - CPF: 166.027.064-20	
15 - Endereço: RUA: MANOEL BEZERRA,			
16 - Município: MONSENHOR HIPOLITO		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 168.796 / SSP-PI / --/--/ 19/07/1982	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE
 Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>X Zenon de Moura Bezerra</i>		

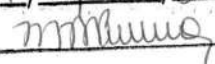
Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal


CONVÊNIO P.M. MONSENHOR
HIPOLITO-PI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev /18
mmmm


		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Dados do Projeto		Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO							
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS							
1 - Conta Corrente: 68.627-1		2 - Banco: 001		3 - Agência: 254-2		4 - Praça de Pagamento: PICOS - PI	
II - DADOS DO PROJETO							
5 - Título do Projeto: Aquisição de medicamentos para o município de Monsenhor Hipólito - PI						6 - Período: 00/00/0000 a 19/02/2019	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Aquisição de medicamentos para o município de Monsenhor Hipólito - PI							
8 - Justificativa da Proposição: O Município de Monsenhor Hipólito- PI tem um total de 7.391 habitantes (IBGE/2010). Para atender a população em casos de saúde, Monsenhor Hipólito possui 8 (oito) Postos de Saúde com 01 (uma) equipe de saúde da família - ESF, 01 (uma) equipe de mais médicos, 04 (quatro) Núcleos de saúde da família - NASF. Além disso, conta com o Hospital Municipal Emília de Sá Bezerra, hoje carente de recursos para atender os anseios da população. Em virtude da grande quantidade de habitantes e do elevado número de casos de doenças e acidentes, o município necessita de apoio na aquisição de medicamentos para que assim, possa melhor atender toda a população na atenção básica e especializada.							
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)							
9 - Programa: -							
10 - Projeto/Atividade: -							
11 - Natureza		0				0	
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 0,00	
		0				R\$ 0,00	



Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

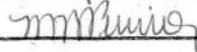
CONVENIO C/P.M. MONSENHOR
HIPOLITO-PI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 27/ fev / 18



		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Aquisição de medicamentos	UN	1,00	19/02/2018	19/02/2019	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor				
			Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3390.30	Material de Consumo - Medicamentos	100.000,00	1.063,00	0,00			
	Subtotais	100.000,00	1.063,00	0,00			
				Valor Total do Convênio:		101.063,00	

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
 HIPOLITO-PI Nº 20/18
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 27/ fev / 18



Zenon de Moura Bezerra
 Prefeito Municipal

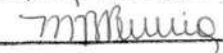
		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI				Cronograma de Desembolso		Anexo IV	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO									
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
Concedente - 2018									
Meta		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
01-Aquisição de medicamentos		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Meta		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
01-Aquisição de medicamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contrapartida - 2018									
Meta		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
01-Aquisição de medicamentos		0,00	1.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Meta		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
01-Aquisição de medicamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CONVENIO C/P.M. MONSENHOR
 HIPOLITO - PI Nº 21/18
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 27 / fev / 18



Zenon de Moura Bezerra
 Prefeito Municipal

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Relação de Equipamentos e Material Permanente		Anexo V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção	
II - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO , para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:			
							
III - APROVAÇÃO Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					
							

Zenon de Moura Bezerra
 Prefeito Municipal

CONVÊNIO C/P.M. MONSENHOR
 HIPÓLITO-PI Nº 20/18
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 27/ fev /18




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/18.

PROCESSO: AA.900.1.147031/17-93. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.770/0001-48. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o município de Monsenhor Hipólito - Piauí, de acordo com o plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); CONVENIENTE: R\$ 1.063,00 (um mil e sessenta e três reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10; Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 19.02.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 27.02.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; ZENON DE MOURA BEZERRA - Prefeito Municipal, CPF: 166.027.064-20.

Of. 593



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE MONSENHOR HIPÓLITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ Nº 01/2017.

Partes: PREFEITURA DE MONSENHOR HIPÓLITO E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

Objeto: mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao município conveniente, no tocante à segurança pública, sobretudo no que diz respeito à polícia ostensiva e preservação da ordem pública e do patrimônio, através dos policiais militares lotados no GPM do município conveniente, e, excepcionalmente, por policiais militares voluntários lotados em outros GPM's, nos seus horários de folga.

Vigência: 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Signatários: Carlos Augusto Gomes de Souza - Conveniente e Zenon de Moura Bezerra - Concedente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ Nº 001/2018-PMP

Partes: PREFEITURA DE RIBEIRO GONÇALVES E A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.

Objeto: Cooperação mútua entre a Concedente e a Conveniente, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte no âmbito de circunscrição da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves do Piauí-PI.

Vigência: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Signatários: Carlos Augusto Gomes de Souza - Conveniente e Agamenon Pinheiro Franco - Concedente.

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 044/18

Processo n.º AA.021.1.000276/18-99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONTRATADA:** HALL 94 PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING, CNPJ: 29.022.152/0001-77. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Georgiano Neto referente à realização do Carnaval 2018 do município de Picos - PI, nos dias 11 e 13 de fevereiro do corrente ano. **VALOR:** R\$100.000,00(Cem Mil Reais).

Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recursos - 0100001001; Projeto Atividade: 1789-10084 e Elemento de Despesa: 3390.39. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 047/18

Processo n.º AA.021.1.000128/18-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONTRATADA:** HALL 94 PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING, CNPJ: 29.022.152/0001-77. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Georgiano Neto referente à realização do Carnaval 2018 do município de São Felix - PI, nos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano. **VALOR:** R\$100.000,00(Cem Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recursos - 0100001001; Projeto Atividade: 1789-10084 e Elemento de Despesa: 3390.39. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 048/18

Processo n.º AA.021.1.000347/18-90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONTRATADA:** HALL 94 PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING, CNPJ: 29.022.152/0001-77. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Georgiano Neto referente à realização do Carnaval 2018 do município de Guadalupe - PI, nos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano. **VALOR:** R\$100.000,00(Cem Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recursos - 0100001001; Projeto Atividade: 1789-10084 e Elemento de Despesa: 3390.39. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 62/2017

NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
NOME DO CONVENIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ DO CONVENIENTE	06.553.937/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo atraso na liberação do recurso, da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA	14/04/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/02/2018
VALOR GLOBAL	R\$151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100661001
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONCEDENTE: Fábio Núñez Novo PELA CONVENIENTE: José Raimundo de Sá Lopes